

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - EPTI

Portaria Conjunta Secretaria de Saúde e EPTI 001/2020 ,de 22
de março de 2020.

A Diretora Presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal, no uso de suas atribuições conferidas através do Ato nº451, de 14 de fevereiro de 2020, publicado pelo Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15 de fevereiro de 2020;RESOLVE que: esta medida visa atender aos trabalhadores de todo Estado de Pernambuco que precisam se deslocar para a Região Metropolitana do Recife- PE em função de suas atividades profissionais. Considerando: Que a Organização Mundial de Saúde – OMS, classificou em 11 de março de 2020 que o COVID-19, é uma pandemia;A altíssima capacidade de contágio do COVID-19, no Estado de Pernambuco;A Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.822/2020;O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.834/2020.DETERMINA que: I-O Sistema de Transporte Intermunicipal Regular de Passageiros deverá funcionar com até 10% da capacidade da frota;II-Não poderá sob hipótese alguma, transportar passageiros que não estejam sentados;III-Os passageiros atendidos por essa frota deverá estar a serviço, e no rol das atividades laborais que estão autorizados a manter suas atividades;IV-Os idosos acima de 60 anos não poderão ser transportados, nem de forma gratuita e nem mediante pagamento;V-As empresas devem manter na origem e destino material sanitário para higienização das mãos, no caso onde não for possível, então deverá manter dentro do veículo;VI-Deverá ser enviado para a EPTI, planilha com relação de pessoal, nome completo, RG, data de nascimento , origem e destino e a empresa para a qual está indo trabalhar, ou motivação que o levou a emergência da locomoção, em letra legível ou digitalizada;VII-A planilha deve estar numerada e ser entregue a EPTI em até 24 horas após cada viagem, através do e-mail gabinete@epti.pe.gov.br;VIII-As empresas que descumprirem as determinações desta portaria podem ser multadas, de acordo com a legislação em vigor.Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

André Longo
Secretário de Saúde
Marília Bezerra
Diretora Presidente